



DESPACHO
DECLARAÇÃO DE ESTADO DE ALERTA
N.º1

ANTÓNIO PINTO DIAS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, torna público que nos termos do disposto pela Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º27/2006 de 3 de Julho, com redação conferida pela Lei n.º 80/2015 de 3 de Agosto e após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil no seu formato reduzido, declara a situação de alerta no âmbito Municipal.

Mais comunica, que a presente declaração inicia os seus efeitos às 00h00m do dia 20 de março de 2020 com duração previsível de 15 dias. Sem prejuízo da sua prorrogação e com os seguintes fundamentos:

1. A atual situação epidemiológica à escala mundial, declarada a 30 de janeiro de 2020, relacionada com a COVID-19, que evoluiu para uma situação pandémica, declarada a 11 de março de 2020 de pela Organização de Mundial de Saúde;
2. A declaração de estado de emergência decretada por Sua Excelência o Presidente da República n.º14-A/2020;
3. As medidas extraordinárias de contenção e mitigação do Coronavírus aprovadas pelo Concelho de Ministros a 12 de março de 2020 e vertidas do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março;
4. As medidas de carácter excecional identificadas do Despacho de Situação de Alerta emitido pelo Ministro da Administração e pela Ministra da Saúde de 13 de março;

5. Os fundamentos do Plano de Contingência aprovado a 09 de março;
6. As medidas adotadas pelo Município de Belmonte tornadas publicas nos comunicados e avisos anteriormente divulgados;
7. Aumento exponencial de casos de infeção por coronavírus, registados diariamente em Portugal e apresentados pela DGS, bem como o número de mortes já ocorridas, na sequência da pandemia;
8. A necessidade de efetuar a contenção das cadeias de contaminação do vírus no concelho de Belmonte.

A situação de alerta municipal agora declarada determina:

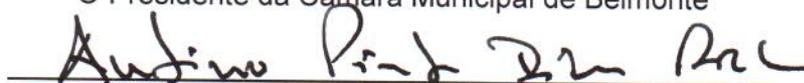
- a) Limitação do número de pessoas por funeral (20pessoas);
- b) A necessidade de todos os não residentes que regressam ao concelho efetuarem nas suas habitações um isolamento profilático ou “quarentena”, com duração de 14 dias.
- c) Levar a cabo ações de desinfeção das ruas juntamente com as juntas de freguesia.
- d) Todos os colaboradores municipais estão mobilizados, sem reserva e dentro dos limites legais em vigor, para todas as ações inerentes à proteção civil, da iniciativa de qualquer agente de Proteção civil.

A presente Declaração de Alerta Municipal será imediatamente remetida para conhecimento:

- i. Autoridade Nacional de Proteção Civil, através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco;
- ii. Todos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- iii. Todos os agentes de proteção civil com atividade no concelho de Belmonte;
- iv. Juntas de Freguesia,
- v. População em geral;
- vi. Órgãos de Comunicação social;
- vii. Afixação nos locais de estilo e publique-se no sitio do Município (www.cm-belmonte.pt)

Belmonte. 19 de Março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte



(Dr. António Pinto Dias Rocha)